



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BG Nº 026
06 DE FEVEREIRO DE 2014

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SEM REGISTRO**

<p>IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)</p>

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL**
- **SEM REGISTRO**
- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC**

RESENHA DE PORTARIA N°002/14/CD – CorCPC.

MEMBROS: MAJ QOPM RAUL ZÊNIO GENTIL DA SILVA, do 10º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, CAP QOPM ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, do 10º BPM, como Interrogante e Relator, e o CAP QOPM CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, do 1º BPM, como Escrivão;

ACUSADO: CB PM RG 28246 HAROLDO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO;

FATO: Apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, do CB PM RG 28246 HAROLDO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, do efetivo do 1º BPM, Concussão previsto no Art. 305, de Sequestro e Cárcere Privado previsto no Art. 225, Furto Qualificado previsto no Art. 240, §§ 4º e 6º, inciso IV e Abandono de Posto previsto no Art. 195, todos do Código Penal Militar (CPM), em desfavor do Sr. Lauro Bezerra de Souza Jr, Everton de Souza Valente e Ellen Valente de Souza;

PRAZO: 30 (Trinta) dias úteis, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de janeiro de 2014.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

RESENHA DE PORTARIA N°020/13/CD – CorCPC.

MEMBROS: TEN CEL QOPM CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, do 2º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o CAP QOPM MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN QOPM EDER SANTOS ARAÚJO, do 1º BPM, como Escrivão

ACUSADO: CB PM CLÁUDIO PEREIRA DE JESUS, do 20º BPM

FATO: Apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, do CB PM CLÁUDIO PEREIRA DE JESUS, do 20º BPM, por ter sido acusado de tentativa de

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

estupro contra a menor A.V.C.C., 14 anos, no dia 12 de maio, por volta das 20h 30min, e no dia 13 de maio de 2013, conforme relatado pela Sra MARIA JOSÉ PIMENTEL CORDEIRO, no BOP 003/2013.0004581-2 e BOPM N° 449/2013.

PRAZO: 30 (Trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 26 de agosto de 2013

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

RESENHA DE PORTARIA N°021/13/CD – CorCPC.

MEMBROS: CAP QOPM ALEX DA COSTA PEREIRA, do 20° BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1° TEM QOPM RENATO BRANDÃO DE MORAES FILHO, da 2ª CIPM, como Interrogante e Relator, e a 2ª TEN QOAPM MÔNICA AMORIM DOS SANTOS, do 20° BPM, como Escrivã;

ACUSADO: CB PM RG 10646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS

FATO: Apurar a capacidade de permanência, nas fileiras da Polícia Militar do Pará, CB PM RG 10646 LUCICLÁUDIO LIMA DIAS, por ter sido autuado em flagrante delito em virtude da prática dos crimes previstos nos art. 160, 163 e 301 do CPM, no dia 15 de maio de 2009 contra o CAP QOPM RG 30355 DEYVID SAMARONI MELO DO NASCIMENTO.

PRAZO: 30 (Trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 16 de setembro de 2013

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 004/14 - CorCPC

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM JACKSON BARROS SOBRINHO, do 20° BPM;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO: apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias que envolvem a morte do adolescente acusado de participar de sequestro relâmpago, divulgado no jornal “Amazônia” de 15 de julho de 2013, e que teria envolvimento de policiais militares do 1° BPM;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2013.

CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 005/14 - CorCPC

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM CLAUDMAR ELPIDIO FERREIRA DIAS, do 20º BPM;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO: Apurar os fatos narrados pela Srª LUCINEIA SANTOS DO SOCORRO, no BOPM N° 506/2013, e que teria envolvimento de policiais militares do 2º BPM;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2014.

CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 006/14 - CorCPC

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM CÉSAR GOMES MAGNO, do 10º BPM;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO: Apurar os fatos narrados pelo menor S.A.C.B., no termo de declaração anexo ao OF N° 502/2010-MP e que teria envolvimento de policiais militares do 10º BPM;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2014.

CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

RESENHA DE PORTARIA DE SIND N° 005/14 – CorCPC

ENCARREGADO: ASP OF PM LAERCIO AUGUSTO GURJÃO FERNANDES, do 20º BPM;

FATO: Apurar o constante no BOP N° 2013.000238-0, de 11 OUT 2013, que teria envolvimento de policial militar do 20º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 30 de Janeiro de 2014.

CÉSAR LUIZ VIEIRA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 033/13 - CorCPC

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 33516 WELLINGTON ALAN DE MACEDO CHAVES, do BPA.

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

FATO: Apurar fatos narrados pelo adolescente Leonardo Augusto Freitas de Albuquerque, no Termo de Audiência de Apresentação, onde o adolescente fora vítima de agressão física, com suposto envolvimento de policiais militares da CIEPAS;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 25 de novembro de 2013.

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 036/2013- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO:1° TEN QOPM RG 35519 VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO, da CPTUR;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO: Apurar fatos narrados no Memorando nº 381/13-BPOP e seus anexos;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 17 de dezembro de 2013

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 041/13 - CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 2629 WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO DAS NEVES, do BPA.

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO: Apurar as informações prestadas pelo SD PM RG 36263 HENRIQUE DE ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, do BPOP, no dia 21 de outubro de 2013, foi vítima de assalto e reagiu efetuando quatro disparos, vindo a atingir um dos assaltantes;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 19 de dezembro de 2013.

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 044/13 - CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 16739 JAIME HENRIQUE DA SILVA BRITO, do CIEPAS.

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

FATO: Apurar o roubo em que foi vítima o 3° SGT PM RG 17849 RUY GUILHERME MORAES DA SILVA, do BPOP, ocasião em que foi subtraída a arma de registro PT 940, SFY 54989, serie RPM/PA6110, pertencente a Polícia Militar;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 19 de dezembro de 2013.

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DE PORTARIA DE SIND N° 046/13 - CorCPE

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 18299 PEDRO PAULO DA COSTA VALE, Comandante da CIEPAS,

FATO: Apurar fatos narrados pelo Sr. TEN CEL REF. JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, que versa sobre compra de um veículo “Fiat Pálio-Flex-2005/2006 e que teria envolvimento do SGT LAUDEMIR SARMENTO;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 18 de novembro de 2013

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE

RESENHA DE PORTARIA DE SIND N° 047/13 - CorCPE

ENCARREGADO: 3° SGT PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, da CIPOE.

FATO: Apurar fatos narrados pelo Sr. Cleyson Veríssimo da Conceição, no BOPM n° 812/2012 e que teria envolvimento do policial militar de nome SD PM REF RG 15423 PAULO CÉSAR DA SILVA RODRIGUES, do CIP;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 25 de novembro de 2013

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

RESENHA DE PORTARIA DE SIND N° 049/13 - CorCPE

ENCARREGADO: 2° SGT PM RG 18382 MARCOS ROBERTO DA COSTA MOREIRA, do BPA.

FATO: Apurar fatos narrados pelo MAJ QOPM DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA, da possível falta de compostura da 3° SGT ARMINDA, do CIP.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de novembro de 2013

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DA PT DE PADS DE PT N° 024/2011/CorCPE, 17 MAIO 2011

O Presidente da CorCPE, no uso de suas atribuições legalmente definidas por força da legislação vigente, Art. 13, inciso da Lei Complementar n° 053/2006 (LOB);

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a PT de PADS de n° 024/2011/CorCPE, 17 MAI 2011, em virtude de que, embora o acusado seja pertencente a CIP, trata-se de bombeiro militar, fugindo da competência deste órgão correicional.

Art.2º – Providenciar a remessa do procedimento à Corregedoria do CBM/PA, Providencie a CorCPE;

Art.3º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de novembro de 2013.

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 044/2012 - CORCPE

O Presidente da CorCPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Memorando n° 008/13 – SIND, de 30 de abril de 2013, em que o 1º TEN QOPM RG 33484 ALINE MANGAS DA SILVA, encarregado da Sindicância de Portaria n° 044/2012 - SIND/CorCPE, solicita sobrestamento do processo administrativo disciplinar acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos da Sindicância de Portaria n° 044/2012 – SIND/CorCPE no período de 09 de setembro a 09 de outubro de 2013 conforme documento referenciado;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de setembro de 2013.

HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA – TEN CEL QOPM
Respondendo pela CorCPE

SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 007/12- CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por meio do IPM de Portaria n° 007/13- /CorCPE, de 02 ABR 2013 (Adit. BG n° 060/2013), que teve como Encarregado o MAJ QOPM RG 17963 Ruy Borborema Chermont, do QCG/CorCPR XI, afim de apurar os fatos concernentes ao teor do Mem. n° 043/2013-SID/CorGeral e seus anexos, inclusive BOPM n° 041/2013-Registro/CorGeral.

RESOLVO:

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

1- Concordar com a conclusão do Encarregado de IPM, de que nos fatos investigados há indícios de crime militar e transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos ao CB PM RG 21946 DARLYSON WILLIAM DOS SANTOS e CB PM RG 24839 LUIS ANDRÉ COSTA NASCIMENTO, ambos da CIEPAS, por terem, quando de serviço de reforço de policiamento no município de Salinópolis, por volta das 18hs30min, da data de 30 DEZ 2012, ao atuarem em ocorrência, agido com excesso contra a Sr^a CLAUDIA MARIA PORTELA SARMENTO, inclusive causando-lhe lesões corporais, ocasião em que teriam deixado de tomar providências legais relacionadas a uma que o veículo da referida senhora estaria envolvido, permitindo que o condutor do outro veículo, um quadriciclo, se evadisse, e, ainda apresentando a supramencionada senhora, na DEPOL da área, sob a alegação de cometimento de crime de desacato, sem qualquer prova pericial ou testemunhal que corroborasse tal acusação.

2- Instaurar PADS para apurar os indícios de transgressão da disciplina por parte do CB PM RG 21946 DARLYSON WILLIAM DOS SANTOS e CB PM RG 24839 LUIS ANDRÉ COSTA NASCIMENTO, ambos da CIEPAS. Providencie a CorCPE.

3- Solicitar ao SIE/EME/PMPA, providências no sentido de publicar a presente solução em Boletim Geral Reservado da Instituição. Providencie a CorCPE;

4- Juntar a presente homologação aos autos de IPM e arquivar a 2^a via no Cartório Geral, disponibilizando cópia dos autos ao encarregado de PADS. Providencie a CorCPE;

5- Remeter a 1^a via dos Autos do IPM a JME. Providencie a CorCPE;
Belém-PA, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA – TEN CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA EM EXERCÍCIO

SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 023/13- CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Comissão de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, por meio do IPM de Portaria n° 023/12- IPM/CorCPE, de 08 de julho de 2013, que teve como Encarregado o TEN CEL QOPM RG 16244 MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA, afim de apurar os fatos narrados nos anexos do Mem. n° 306/2013- S.ES/CPE.

RESOLVO:

1- Concordar com conclusão do Encarregado de IPM, de que nos fatos investigados há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar a ser atribuída ao 2° SGT PM RG 22289 RUBENILSON NASCIMENTO SERRA, do BPOP, por haver, concorrido culposamente, por negligência, para que ocorresse o extravio da pistola.40 de numeração SKY 54910 pertencente a Fazenda Estadual.

2- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar simplificado em desfavor do 2° SGT PM RG 22289 RUBENILSON NASCIMENTO SERRA, do BPOP, em decorrência do decorrido no item acima. Providencie a CorCPE;

3- Solicitar publicação em Boletim Geral da presente solução. Providencie a CorCPE;

4- Juntar a presente solução aos autos de IPM e arquivar a 2^a via no Cartório Geral,

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

disponibilizando cópia dos autos ao encarregado do PADS. Providencie a CorCPE;
5– Remeter a 1ª via dos Autos do IPM a JME. Providencie a CorCPE;
Belém-PA, 13 de outubro de 2013.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PM/PA

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME

PORTARIA N° 012/2014 – SIND/CorCME.

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 23358 HADAILTON PEREIRA DOS SANTOS, do BPCHQ.

SINDICADO: Policial Militar da BMUS.

FATO: Apurar a denúncia constante no Termo de Declarações da Sra. Valderinda Rodrigues Bendelak – CTP n° 15076/2013 – SISCOR / Polícia Civil do Estado.

PRAZO: 15 (quinze) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM RG 11952
Presidente da CORCME

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 071/2013 – SIND/CorCME

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, em observância ao que preceitua o art. 37 da Constituição Federal c/c art. 78 da Lei Ordinária Estadual n° 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA) e inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, bem como à dicção da Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, em virtude da Portaria fazer referência a fatos diversos ao constante no anexo, o que prejudicaria a apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Sindicância de Portaria n° 071/2013 – SIND/CorCME, pelo motivo acima exposto.

Art. 2º. Instaurar nova Portaria de Sindicância para apurar os fatos presentes na denúncia relatada no CTP n° 15076/2013 – SISCOR/Polícia Civil.

Art. 3º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCME.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM DE PORTARIA N° 090/2013 - IPM/CorCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 e, considerando que a MAJ QOPM AIDA MOREIRA DA COSTA, do CFAP, encontra-se impossibilitado de prosseguir a apuração, em face das atividades referentes ao Curso de Formação de Soldados PM 2013/2014, conforme exposto no Mem. n° 035/2013 – 2ª Seção / CFAP.

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir a MAJ QOPM AIDA MOREIRA DA COSTA, do CFAP, pelo 2° TEN QOPM RG 33328 DENISON CAVALCANTE DE SOUZA, do BPCHOQUE, o qual fica designado como Encarregado do IPM de Portaria n° 090/2013 – IPM/CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 2°. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 28 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM DE PORTARIA N° 092/2013 - IPM/CorCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 e, considerando que o CAP QOAPM ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES, do CG/CPCI, encontra-se impossibilitado de prosseguir a apuração, conforme exposto no Mem. n° 530.

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir a CAP QOAPM ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES, do CG/CPCI, pelo CAP QOPM ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR, do CG/CPCI, o qual fica designado como Encarregado do IPM de Portaria n° 092/2013-IPM/CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 2°. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 28 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM DE PORTARIA Nº 094/2013 - IPM/CorCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 e, considerando que o CAP QOPM ALAN RAYOL DA CUNHA PAES, encontra-se impossibilitado de prosseguir a apuração, por ter sido transferido do BPCHOQUE para o CPR VII, conforme exposto no Mem. nº 138/2013 CME/2ª SEÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o CAP QOPM ALAN RAYOL DA CUNHA PAES, do CPR VII, pelo CAP QOAPM ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES, da CIPC/CG, o qual fica designado como Encarregado do IPM de Portaria nº 094/2013 – IPM/CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 2º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM DE PORTARIA Nº 105/2013 - IPM/CorCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 e, considerando que o CAP QOPM FÁBIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, da CIOE, encontra-se impossibilitado de prosseguir a apuração, em face de ter alegado suspeição, conforme exposto no Mem. nº 08/14 – P1.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o CAP QOPM FÁBIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, da CIOE, pelo 2º TEN QOAPM RG 11036 FRANCISCO DE SOUZA LIMA, do EME/CG, o qual fica designado como Encarregado do IPM de Portaria nº 105/2013 – IPM/CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 2º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA N° 064/2013 – SIND/CorCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 2° SGT PM JARDEL SALES SANTOS, da CIPC, foi nomeado Encarregado da Sindicância de Portaria n° 064/2013 – SIND/CorCME, no entanto, encontra-se impossibilitado de instruir o presente procedimento, por estar à disposição da Junta Regular de Saúde, conforme exposto no Mem. n° 346/2013 – P/1 - CIPC.

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o 2° SGT PM JARDEL SALES SANTOS, da CIPC, pelo 3° SGT PM RG 16423 MAURÍCIO REGO, do BPCHOQUE, o qual fica designado como Encarregado da Sindicância de Portaria n° 064/2013 – SIND/CorCME, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 2°. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 28 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM RG 11952
Presidente da CORCME

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS 013/2013-CORCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o TEN QOPM DENILSON CARLOS VIEIRA RIBEIRO, do CIPFLU, foi nomeado Presidente do PADS de Portaria n° 013/2013-PADS/CorCME, no entanto o referido Oficial, solicita sobrestamento pois encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, devido o motivo ao qual o mesmo estará viajando à Mato - Grosso para participar do 1° Curso de policiamento em Vias Hídricas no período de 20 de outubro de 2013 à 03 de novembro de 2013.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria n° 013/2013-PADS/CorCME, no período de 20 de outubro de 2013 a 03 de novembro de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 24 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA - TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS 065/2013-CORCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o MAJ PM MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do DP, foi nomeado Presidente do PADS de Portaria n° 065/2013-PADS/CorCME, no entanto o referido Oficial, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, devido o processo, incorporação, matrícula e inclusão do CFSD/2012 ora em andamento, conforme exposto no Ofício n° 001/PADS.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria n° 065/2013-PADS/CorCME, no período de 29 de novembro a 02 de janeiro de 2014.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 24 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA - TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 091/2011-SIND-CORCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 2° SGT PM MICHEL CÍRIO MONTEIRO BARROS, foi nomeado Encarregado da Sindicância de portaria n° 091/2011-SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, conforme exposto no ofício n° 025/14-DLG.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND instaurada através da Portaria n° 091/2011-SIND/CorCME, no período 05 a 12 de janeiro de 2014;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 28 de janeiro de 2013.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA - TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Ref.: Portaria de SIND n° 072/2013 – SIND/CorCME

Concedo ao 3° SGT PM EDILAMAR APARÍCIO SARAIVA, 07 (sete) dias de

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de janeiro de 2014, para conclusão da SIND de Portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 98 da Lei Estadual nº 6.833/06, conforme solicitação contida no Memorando nº 003/2014- SIND - CORCME. (NOTA PARA BG N° 005/2014 – CorCME)

Belém - PA, 28 de Janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM RG 11952
Presidente da CORCME

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

REF.: Portaria de SIND nº 023/2013-SIND/CorCME.

CONCEDO AO 1º SGT PM GILNEY MODESTO DE CAMPOS, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de janeiro de 2014, para conclusão da SIND de Portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 98 da Lei Estadual nº 6.833/06, conforme solicitação contida no Memorando nº 003/2014-SIND-CORCME.(NOTA PARA BG N° 006/2014 – CorCME)

Belém-Pa, 28 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO DE PORTARIA N° 046/2013 – CorCME

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c o Art. 107, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, e considerando o Parecer nº 001/2014 – CorCME, de 27 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

1 - CONCORDAR com a conclusão que chegou o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 046/2013–CorCME e com base no Parecer nº 001/2014–CorCME, de 27 de janeiro de 2014, oriundo da análise dos autos, de que o SD PM RG 34697 ADMIR DO COUTO COSTA, do 21º BPM, não reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação, por haver restado comprovado nos autos, através de provas documentais (fls. 025, 043 e 064), que o mesmo teve responsabilidade objetiva, na postagem do comentário ofensivo contra a Instituição Militar: “PAU NO C%...DO DANIEL BORGES MEN...TUDO NELE VAMOS LAR.” (fls. 45), com intuito de incitar Greve na Corporação, em página de rede social destinada a este fim (<http://www.facebook.com/greve.pmpa>); tendo o militar acusado incorrido nas transgressões disciplinares previstas nos incisos CXIV, CXV, CXVI, CXX, CXXIV, CXXV, CXXVI e §1º (por indicativo de incidência em condutas previstas no Código Penal Militar) do art. 37; além de ter infringido também os valores previstos nos incisos X, XI, XVI e XVII, § 3º, 4º, 5º e 6º, do art. 17, bem como, aos valores e preceitos éticos contidos nos incisos III, IV, V, VII, XI, XIII, XVIII, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI do art. 18, tudo

da Lei Ordinária nº 6.833/06 – (CEDPM);

2 - Com fulcro na Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, tal conduta se constitui em transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe e a indignidade, de acordo com o que prevê os § 3º, 4º, 5º e 6º, do art. 17, c/c o inciso VI, § 2º, do Art. 31, da referida Lei. Com efeito, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no art. 32, do CEDPM, verificou-se que *os antecedentes do transgressor lhes é favorável*, já que não há registro de sanção disciplinar nos seus assentamentos; *as causas que determinaram a transgressão lhes é desfavorável*, pois, segundo se depreende dos autos, ainda que o disciplinado tenha alegado contrariamente, o mesmo contribuiu diretamente para o resultado danoso, objeto da presente apuração; *a natureza dos fatos e atos que a envolveram lhes são desfavoráveis*; posto que, diferentemente do que ora defende, o disciplinado possuía o conhecimento dos dados postados, o interesse, o afã, a disponibilidade e a responsabilidade por sua própria conta na rede social, onde foram postados os comentários ofensivos; *as consequências que dela possam advir lhes são desfavoráveis*, pois, o fato ensejou em seu processamento na esfera Judicial; bem como, contribui negativamente para a disciplina e a hierarquia militar. Com circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 35 e circunstâncias agravantes previstas nos incisos II e X, do art. 36; tudo da Lei 6.833/06 – CEDPM.

3- **PUNIR** o SD PM RG 34697 ADMIR DO COUTO COSTA, do 21º BPM, com a sanção de **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Pará. Providencie o Diretor de Pessoal da PMPA, excluir o militar da folha de pagamento do Estado, após observar o transcurso dos prazos recursais previstos no Códex Disciplinar.

4- **PROVIDENCIE** o Comandante do 21º BPM, cientificar o disciplinado, acerca da publicação em Boletim Geral da presente Decisão Administrativa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal (art. 48, §§ 4º e 5º do CEDPM);

5- **ENCAMINHAR** a presente Decisão Administrativa à Ajudância Geral, para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME;

6- **ARQUIVAR** a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria da PMPA, juntando a presente decisão administrativa. Providencie a CorCME.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 de janeiro de 2014.

DANIEL BORGES MENDES – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 070/13-CorCME

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria Nº 070/2013–CorCME, de 21/11/13.

ENCARREGADO: 1º TEN PM PAULO ROBERTO BASTOS ALMEIDA, da AJG.

FATO: apurar os fatos constantes do BOPM nº 019/13-Registro Corregedoria.

ASSUNTO: análise dos autos de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar

Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

1 – CONCORDAR com a conclusão que chegou o Encarregado da Sindicância de Portaria nº 070/2013–CorCME, de 21/11/13, de que não se vislumbram indícios de crime e nem de transgressão da disciplina, que possam ser atribuídos à conduta de qualquer policial militar, nos fatos que teriam se iniciado no dia 26/05/12, no Bairro do Tenoné, nesta Capital do Estado, em condomínio onde reside a 2º SGT PM RG 14250 VALDIRENE SILVA DE SOUZA, da CCS/QCG, e a Sra. ZUÍLA DOS SOCORRO DE GUSMÃO, que refere ser constantemente constrangida pela referida policial militar, em razão de desentendimento acerca de vaga de garagem (fls. 03 e 09); tendo SGT VALDIRENE relatado que precisou falar com a cidadã em tela, em razão de a nora da mesma haver ultrapassado o limite definido à garagem e abalroado a parede da sala da graduada, causando danos na parte hidráulica, cuja solução não teria sido providenciado a contento pela cidadã; bem como, outras vezes a graduada teria visto o veículo da Sra. ZUÍLA encostado na torneira externa da residência da SGT VALDIRENE e, em virtude do histórico, a graduada providenciou um vaso para proteger a torneira, desagradando sua vizinha, que registrou o fato nesta Corregedoria; sendo que as provas testemunhais colhidas aos autos, não corroboram com a acusação de possível constrangimento por parte da militar estadual (fls. 12 e 18); dados que esvaziam, sobremaneira, resultado diverso ao que ora se impõe.

2 – SOLICITAR à AJG, a publicação da Solução em BG. Providencie a CorCME;

3 – JUNTAR a Solução, após publicação, aos autos da Sindicância. Providencie a CorCME;

4 – ENCAMINHAR 1ª via dos autos à JME. Providencie a CorCME;

5 – ARQUIVAR os autos da Sindicância no Cartório. Providencie a CorCME/Cartório. Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Belém-PA, 30 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA N° 063/2013 – IPM/CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, por intermédio do MAJ QOPM CARLOS MAX AMARAL DANTAS, do RPMON, através da Portaria acima referenciada, para apurar os fatos narrados no OF. nº 313/2013/MP/2ªPJM e anexos, e com fulcro no art. 22, § 1º do Código de Processo Penal Militar.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que não há indícios de crime ou transgressão da disciplina que possa ser atribuída a qualquer policial militar, uma vez que não restou comprovada a denúncia de que os coletes balísticos utilizados na Corporação estariam em precárias condições de uso e com prazo de validade expirado,

visto que conforme Laudo do Instituto de Criminalística (fls 43) na perícia realizada na amostra encaminhada pelo Encarregado constatou-se que o equipamento, do mesmo lote do mês de maio de 2008, apresenta as condições de uso necessárias para o fim a que se destina, bem como, o conjunto probatório demonstrou a tempestividade da Instituição Castrense em se antecipar no processo de aquisição de novos coletes antes da data de vencimento do lote adquirido no ano de 2008.

2. Destarte, o Comando de Policiamento Regional Metropolitano, Comando de Missões Especiais e Comando de Policiamento Especializado (fls 40, 47-60, 36-37) já não utilizavam os coletes com data de aquisição de 21 de maio de 2008 e somente parte dos coletes utilizados no Comando de Policiamento da Capital estavam espirando o prazo, em face do atraso na entrega por parte do fornecedor (fls 78), por motivos alheios à Corporação.

3. Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a Cor CME;

4. Solicitar à AJG a publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CME;

5. Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Cartório.

Belém - PA, 22 de janeiro de 2014.

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCME

SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 089/2013 – IPM/CORCME.

O CAP QOPM PAUL SHAFT DA COSTA LOPES, Encarregado das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 89/2013 – IPM/CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, que o nomeou o 1° TEN QOPM JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA HOLANDA, como escrivão do referido IPM, em substituição ao 2° SGT PM PAULO MARCELO CARDOSO PERDIGÃO. (NOTA PARA BG N° 007/2014 – CorCME)

Belém - PA, 29 de janeiro de 2014

AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

**• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM
RESENHA PARA PUBLICAÇÃO EM BOLETIM GERAL**

PORTARIA N° 002/14/CD – CorCPRM.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 27014 FÁBIO ALEX CORRÊA BARRA, da CIPRV.

INTERROGANTE E RELATOR: 1° TEN QOPM RG 33456 ADRIANO ROGÉRIO DANTAS MONTEIRO, da CIPRV.

ESCRIVÃO: 2° TEN QOAPM RG 10597 NAZARENO MONTEIRO MARINHO, da CIPRV.

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

ACUSADO: CB PM RG 21702 RAIMUNDO VIÉGAS LIMA, da CIPRV.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PRORROGÁVEIS POR MAIS 20 (VINTE) DIAS.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM

REFERÊNCIA: IPM DE PORTARIA N° 044/13–IPM/CorCPRM, de 31 JUL 13.

DOCUMENTO ORIGEM : OFÍCIO N°. 737/12-GAB/CGPC, de 21 de novembro de 2012 e Memorando no. 517/2012-S.LOG/CPRMV de 28 de novembro de 2012.

FATO: Investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias do fato ocorrido no dia 18 de novembro de 2012, onde o policial militar SD PM RG 33059 WELLINGTON JOSE DE SOUZA SARMENTO, pertencente ao efetivo do 21°. BPM é acusado de ter ceifado a vida do nacional Otávio Lopes da Silva, durante confronto.

Por meio da Portaria N° 044/13–IPM/CorCPRM, de 31 JUL 13, foram delegados poderes de Polícia Judiciária ao CAP QOPM RG 27.273 CÁSSIO TABARANÁ SILVA, da Corregedoria, para que o mesmo investigasse a denúncia acima mencionada;

E considerando o relatório produzido pelo encarregado do presente inquérito, às fls. 085 à 090 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do procedimento de que há indícios de crime militar por parte do suposto acusado: SD PM RG 33059 WELLINGTON JOSE DE SOUZA SARMENTO, pertencente ao efetivo do 21° BPM, por ter no dia 18 de novembro de 2012, na rua Fernando Baía, bairro D. Aristides, município de Marituba, alvejado o nacional OTÁVIO LOPES DA SLVA, após troca de disparos de arma de fogo com a guarnição da polícia militar o que ocasionou o óbito da referida vítima. No entanto, não há indícios de transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao SD PM RG 33059 WELLINGTON JOSE DE SOUZA SARMENTO, pois a sua conduta é amparada pelo Art. 34 incisos I e II da Lei n. 6.833/2006 (CEDPM)

2. Solicitar a AJG a publicação da presente homologação em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPRM;

3. Remeter a 1ª via dos autos para JME. Providencie a CorCPRM;

4. Arquivar a 2ª via dos autos do IPM no Cartório desta Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 30 de janeiro de 2014

JOÃO THADEU ALVES MIRANDA – TEN CEL PM
Presidente da CorCPRM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

REF: SIND. DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 018/13–CorCPRM, de 26 MAR13.

DOCUMENTO ORIGEM: Face ao constante no BOPM N° 503/2012-CorGeral, datado de 11 de junho de 2012, onde o Sr. DEISON LINO GARCIA DA SILVA alega ter sido agredido fisicamente, moralmente por policiais militares em via pública, em Ananindeua/PA;

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como sindicante o 3° SGT PM RG 23214 PAULO SERGIO NASCIMENTO TRINDADE do 21° BPM, a fim de apurar os fatos constantes dos documentos acima descritos.

Considerando o relatório da Sindicância Disciplinar à fls. 19 a 21, e o relatório complementar as folhas n° 35 e 36 dos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que deu o encarregado, de que não há indícios de crime e nem tampouco transgressão da disciplina que possa ser atribuída aos policiais militares: CB PM 24832 JOSÉ DOMINGOS PIMENTA VIANA e o SD PM RG CARLOS EDUARDO LIMA VINENTE, visto que ficou provado nos autos que os policiais militares acima citados não estavam de serviço, conforme fls 27, aliado ao fato de que no dia e hora da ocorrência citada pela suposta vítima a VTR 8311, encontrava-se estacionada em outro endereço, conforme fls16 e 17.

2. Solicitar à AJG a publicação da presente solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

3. Remeter a 1ª via dos Autos para a JME. Providencie a CorCPRM;

4. Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 29 de janeiro de 2014

JOÃO THADEU ALVES MIRANDA – TEN CEL PM
Presidente da CorCPRM

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 003/14-CorCPR I

1. SINDICANTE: SUB TEN PM RG 16913 IVANOR BARBOSA SIQUEIRA, do 3° BPM;

2. FATO: Apurar possível conduta irregular imputada a Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 3° BPM, por terem, em tese, no dia 17 NOV 13, por volta de 03h, neste município, deixado de adotar as formalidades legais referentes a um acidente de trânsito ocorrido no cruzamento entre a Av.: Borges Leal e Turiano Meira, envolvendo o Sr. JOSÉ EDCLEI SANTANA FERREIRA, conforme documentos anexados a presente Portaria;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

4. ORIGEM: BOPM n° 083/2013-CorCPR I de 22 NOV 13, Cópia do BOP n° 00168/2013.009313-0, de 19 NOV 13, Consulta de Veículo Resumida, Mem. N° 883/13-CorCPR I de 28 NOV 13 e Mem. N° 049/3° BPM-PTRAN de 28 NOV 13

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 24 de janeiro de 2014.

CÍNTIA RAQUEL CARDOSO – MAJ QOPM RG 21115

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA SINDICÂNCIA N° 058/13-CorCPR I

A Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei n° 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), publicada no DOE n°. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar n°. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o SUB TEN RG 16904 FRANCINALDO CÂNDIDO DE JESUS, do 3° BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria n° 058/13-CorCPR I de 15 OUT 13;

Considerando que o graduado encontra-se em gozo de Licença Especial com retorno previsto para o dia 05 MAR 14, quando entrará em gozo de férias regulamentar devendo apresentar-se na Unidade no dia 04 ABR 14, conforme Mem. N° 015/2014-2ª Seção de 10 JAN 14;

RESOLVO:

Art.1°– Substituir o SUB TEN RG 16904 FRANCINALDO CÂNDIDO DE JESUS, do 3° BPM, pelo 2° SGT PM RG 17029 EDSON CAMPOS, do 3° BPM, o qual fica designado Encarregado dos trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria n° 058/13-CorCPR I de 15 OUT 13, delegando ao referido Encarregado todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2°– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento da presente Portaria;

Art.3°– Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 24 de janeiro de 2014.

CÍNTIA RAQUEL CARDOSO – MAJ QOPM RG 21115

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 001/13-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n°. 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n°. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 21184 JOÃO CARLOS COSTA DE SOUSA, do 3º BPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/13-CorCPR I de 18 JUN 13, o 1º TEN QOAPM RG 13402 EDENILSON MOURA SANTOS, do 3º BPM, como Interrogante/Relator, e o 2º TEN QOAPM RG 18638 ELSON NASCIMENTO SILVA, do 3º BPM, como Escrivão;

Considerando que o Interrogante/Relator foi designado Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 003/13-CorCPR-I de 31 JAN 13 e encontra-se realizando diligências concernentes ao referido Procedimento, conforme Mem. nº 009/CD de 20 JAN 14.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar o início dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/13-CorCPR I de 18 JUN 13, no período de 21 JAN a 21 FEV 14, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 21 de janeiro de 2014.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM RG 16239
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 002/13-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria nº. 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral nº. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 21136 OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO, do 18º BPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 002/13-CorCPR I de 08 JUL 13, o MAJ QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, CMT da 17ª CIPM, como Interrogante/Relator, e a 2º TEN QOAPM RG 23553 ROSINETE SILVA DOS SANTOS, da 12ª CIPM, como Escrivã;

Considerando que o CB PM RG 26471 ZOILO CERDEIRA DE SOUSA, um dos acusados no processo em tela, encontra-se com Licença para Tratamento de Saúde Própria a contar do dia 22 OUT 13, com previsão de retorno para o dia 18 FEV 14, conforme Mem. nº 008/2014-CD de 10 de JAN 14.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 002/13-CorCPR I de 08 JUL 13, no período de 23 OUT 13 a 18 FEV 14, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM RG 16239
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 003/13-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n°. 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n°. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o CAP QOPM RG 27285 FLÁVIO ANTONIO PIRES MACIEL, da 12ª CIPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina, o CAP QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, da CorCPR I, Interrogante/Relator e o 1º TEN QOPM RG 33821 LUIZ VANDERLEY COSTA FERREIRA FILHO, do 3º BPM, Escrivão;

Considerando que o Interrogante/Relator e Escrivão do referido Conselho de Disciplina, bem como, o CB PM RG 16693 GLAUCIO HENRIQUE SILVEIRA DINIZ, acusado no Processo, encontram-se aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem no município de Itaituba/PA e Distrito de Crepurizinho/PA, locais onde serão realizadas diligências concernentes à instrução processual, e ainda, que o acusado encontra-se em gozo de férias regulamentares, com retorno previsto para o dia 31 JAN 14, conforme Mem. n° 001/14-CD de 20 de JAN 14.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria n° 003/13-CorCPR I de 26 NOV 13, no período de 20 JAN a 20 FEV 14, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 29 de janeiro de 2014.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM RG 16239
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 013/13-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar n°. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o MAJ QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, da 7ª

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

CIPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria n° 013/13-CorCPR I de 27 JUN 13;

Considerando que o Presidente do PADS encontrava-se empregado na realização de operações policiais no município de Placas/PA, onde foi inaugurada a nova Unidade Integrada Propaz (UIPP) no dia 21 JAN 14, bem como, encontra-se aguardando a remessa de cópia do IPM de Portaria n° 015/13-CorCPRM, conforme Mem. n° 008/14/PADS de 18 JAN 14.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n° 013/13-CorCPR I de 27 JUN 13, no período de 18 JAN a 18 FEV 14, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM RG 16239
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao CAP QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, da CorCPR I, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria n° 032/13-CorCPR I de 19 SET 13, em virtude da necessidade em realizar novas diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos, a contar do dia 21 JAN 14, de acordo com o Art. 20, §1° do CPPM. (Mem. n° 005/14-IPM, de 21 JAN14).(NOTA PARA ADITAMENTO AO BG N° 003/14-CorCPR I)

Santarém (PA), 27 de janeiro de 2014.

CÍNTIA RAQUEL CARDOSO – MAJ QOPM RG 21115
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 059/13-CorCPR I

SINDICANTE: SUB TEN PM RG 23554 ROSEVANE SOUSA ROCHA, Aux. da CorCPR I;

OBJETO: Apurar denúncia de possível prática de atos arbitrários praticados por um Policial Militar, pertencente ao efetivo do 3° BPM, por ter, em tese, no dia 06 OUT 13, por volta das 23h, neste município, de serviço em uma viatura policial, em via pública, abordado de forma truculenta o cidadão JARDSON CAMPOS, ocasião em que passou a agredi-lo fisicamente com cassetete na região escapular e supraescapular, só cessando as agressões quando o Ofendido declarou ser irmão de um Policial Militar, conforme documentos anexados a presente Portaria;

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM N° 064/13-CorCPR I, de 07 OUT 13, Ofício n° 186/13-CorCPR I, de 07 OUT 13 e Laudo n° 64791/2013, de 07 OUT 13;

Da Sindicância instaurada pela Portaria n° 059/13-CorCPR I, de 25 OUT 13, com o fim de apurar os fatos acima descritos,

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão da Encarregada e decidir que os fatos apurados não apresentam indícios de crime nem indícios de transgressão da ética e da disciplina por parte do 3º SGT PM RG 23852 VALDSON PAIXÃO MACHADO e SD PM RG37894 ROBERTO SCALABRIN LIRA, do 3º BPM, uma vez que as apurações não coletaram elementos probantes suficientes que apontassem a autoria das lesões constantes no ofendido, atestadas através de Exame de Corpo de Delito (fl. 008); No entanto, apresentam indícios de transgressão da disciplina por parte do graduado, 3º SGT PM RG 23852 VALDSON PAIXÃO MACHADO, por ter, em tese, no dia 08 OUT 13, durante seu serviço noturno, trabalhado mal no âmbito de suas atribuições, ao deixar de informar ao NIOP abordagem realizada em um indivíduo em via pública, sendo que apenas informou após ser indagado pelo despachante do Núcleo, omissão que contribuiu para o questionamento da lisura da ação policial e ainda suscitando dúvida se teria ou não procedido abordagem no cidadão que formalizou denúncia nesta comissão, e ainda, por ter deixado de preencher o respectivo BOPM;

2. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, a fim de apurar a conduta descrita no item “1”, segunda parte, disponibilizando ao Presidente uma via dos autos para subsidiar a Apuração. Providencie a CorCPR-I;

3. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

4. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 24 de janeiro de 2014.

CÍNTIA RAQUEL CARDOSO – MAJ QOPM RG 21115
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-II**

RESENHA DE PORTARIA N° 001/2014 – PADS / CorCPR II

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM 35.468 KELY PATRÍCIA ALVES MONTEIRO, do BPA;

ACUSADO: SD PM RG 38.382 ALEX ALAMO SANTOS DE CASTRO, do 23º BPM;

FATO: Constante na Portaria de Instauração;

OFENDIDO: Sr. Wandson Monteiro Bezerra;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de janeiro de 2014.

CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA – TEN CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA, em Exercício.

SOLUÇÃO DE IPM N° 029/2013-CorCPR II, de 08 de agosto de 2013

Das averiguações policiais militares procedidas por intermédio do CAP QOPM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, da CorGERAL, por meio da Portaria n°. 029/13-

IPM/CorCPR II, de 08 de agosto de 2013, a fim de apurar as circunstâncias em que se deu a fuga de detentos, custodiados no Centro de Recuperação Mariano Antunes (CRRAMA/PA), em Marabá-PA, por volta das 04h00min do dia 18 de setembro de 2011.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do IPM de que dos fatos apurados não há indícios de crime por parte dos policiais militares do 4º BPM de serviço no Centro de Recuperação Mariano Antunes (CRRAMA/PA), haja vista não ter sido vislumbrado negligência nem facilitação de fuga dos presos de justiça Gelson Martins dos Santos, Jonas Ribeiro Barbosa Silva, Fernando Reinaldo Gama, Dhonatan Nascimento Silva, Fábio Welesson da Silva, Tiago Silva de Oliveira e Genilson Barros de Oliveira Reinaldo Gama, ocorrido no dia 18 de setembro de 2011.

2 - Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar Estadual. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR II;

3 - Arquivar 2ª via dos autos no cartório da CorCPR II. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR II;

4 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA - TEN CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA, em Exercício

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-III**

RESENHA DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE IPM nº 007/14-CorCPR III

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 16232 ANTÔNIO CLAUDIO MORAES PUTY, da CorCPR III;

ACUSADOS: POLICIAIS MILITARES.

FATO: A fim de apurar a materialidade e autoria dos fatos narrados no Of nº 004/2014-CPR III, de 02 de Fevereiro de 2014, de que os Policiais Militares CB PM RG 15709 ANTONIO MARCELO BORGES DO NASCIMENTO, do BPCHOQUE, portando a pistola PT 940, nº 8739, série SFY4427; CB PM RG 23468 PEDRO HAILTON BRAGA LOPES, da 9ª CIPM (São Miguel do Guamá), portando a pistola PT 940, nº 7617, série SFY56405; CB PM RG 24643 ANTONIO MARFEO MAIA MACIEL, da 9ª CIPM (São Miguel do Guamá), portando a pistola PT 24/7, nº 0627, série SBW 80018 e o SD PM RG 28815 ITALO ROGER MONTEIRO NERY, do 1º BPM, portando a pistola PT 24/7, nº 1344. Série SBW 80735, armamentos estes patrimônio da PMPA, sendo que o primeiro policial militar acima mencionado, seria suspeito de atuar como segurança particular, fato esse comunicado pelo Delegado da Polícia Federal Everaldo Jorge Martins Eguchi, e que após a abordagem no citado Militar, este foi encaminhado para o Comandante do CPR III. Em seguida, após uma

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

denuncia ao 1º TEN EULLER do BPCHOQUE, de que outros Policiais Militares estariam em igual situação, os quais foram abordados, constatando-se que estavam portando armamentos pertencentes a PMPA, sem a finalidade relacionada ao serviço Militar, ocasião em que os armamentos foram apreendidos pelo MAJ PM PAULO SERGIO, de ordem do TEN CEL PM MONTEIRO, Comandante do CPR III, os quais se encontram apenas a esta Portaria, fatos estes ocorridos no Município de Santa Maria do Pará, no dia 02 de Fevereiro do ano em curso, durante a Eleição Suplementar do Município em tela.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-Pa, 04 de Fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA-CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA.

RESENHA DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PADS n° 003/13-CorCPR III

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 18605 LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO FERREIRA, do 12º BPM

ACUSADO: CB PM RG 18290 RENATO SERGIO DE SOUSA SARMENTO, do 12º BPM

FATO: Por ter em tese deixado de apresentar-se no dia 26 de Setembro de 2013, na JME PROCESSO 0000076.25.2012.814.0200.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal -Pa, 30 de Janeiro de 2013.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM.
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE IPM n° 005/14-CorCPR III

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, do 12º BPM.

ACUSADOS: CB PM DE PAULA, 2ª CIPM- Mosqueiro.

FATO: A fim de apurar a materialidade e autoria dos fatos ocorridos em Santa Izabel do Pará, enviado a esta CorCPR III, através do Of 0025/14- OUV/SIEDS/PA, de que na madrugada do dia 08 de Janeiro de 2014, estava havendo uma festa em comemoração ao aniversário de Santa Izabel do Pará em frente ao Ginásio Esportivo da referida cidade, onde o cidadão por nome de Maicon Luiz Malcher Soares, morador de Castanhal/Pa, roubou uma arma de fogo de um Policial Militar conhecido por JOÃO BATISTA, que estava a paisana. A esposa do referido Policial Militar, se desesperou e gritou pedindo socorro. A situação chamou a atenção do CB PM DE PAULA, 2ª CIPM- Mosqueiro, o qual trocou tiros com o assaltante. Os disparos deixaram o CB DE PAULA, baleado na perna direita e o assaltante morreu na hora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-Pa, 28 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY- TEN CEL QOPM.

Presidente da CorCPR III.

RESENHA DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE IPM nº 006/14-CorCPR III

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 24959 DANIEL CARVALHO NEVES, do CPR III

ACUSADOS: POLICIAIS MILITARES, do 5° BPM.

FATO: A fim de apurar a materialidade e autoria dos fatos narrados pelo Sr GERSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, de que no dia 16 de Novembro de 2013, por volta das 22h30min aproximadamente, na área do Florestal, Castanhal/Pa, foi abordado por três Policiais Militares, que estavam em uma viatura e os mesmos mandaram o denunciante colocar as mãos na parede e começaram a lhe revistar e nesse momento os Policiais Militares pegaram R\$ 50,00, reais e a chave de seu apartamento e os Policiais Militares falaram ao denunciante se ele fosse esperto entraria na VTR, e assim o fez e no momento que entrou deparou-se com uma pessoa encapuzada e essa pessoa estava acusando o denunciante de ter vendido entorpecente para o mesmo, em seguida os Policiais perguntaram ao denunciante onde o mesmo residia e nesse momento foram todos até sua residência e La chegando permaneceram por cerca de 20 min e que logo após os Militares voltaram para VTR e ficaram dando voltas com o denunciante pressionando o mesmo a confessar ser traficante de drogas e que os referidos Policiais pediram R\$ 3.000,00 reais, mas como o denunciante não tinha essa quantia os Policiais voltaram em seu apartamento e levaram vários objetos. dentre eles 01 (um) NOTEBOOK, 01(um) CD J MIX, 02(duas) CAIXA DE SOM e outros objetos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanhal-Pa, 30 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY- TEN CEL QOPM.

Presidente da CorCPR III.

REVOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 003/14 – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face as denúncias apresentadas na Comissão de Corregedoria do CPR III, através do BOP nº 00066/13.000704-4-PC , de 04 de Setembro de 2013 e seus anexos, em anexo.

Considerando que foi Instaurada a Portaria de Inquérito Policial Militar nº 003/14 - CorCPR III, tendo como Encarregado o TEN CEL QOPM RG 10232 ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY, da CorCPR III e, em virtude do objeto da referida apuração já estar sendo apurado pelo IPM nº 051/13-CorCPR III, conforme documento em anexo.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar nos termos da súmula n° 473 do STF, a Portaria de Inquérito Policial Militar n° 003/14 – CorCPR III, de 13 de Janeiro de 2014;

Art. 2° - Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 30 de Janeiro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGADO DE PADS

Ref.: PADS n° 017/13–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30620, de 09 de fevereiro de 2006, e face ao constante na cópia da Solução da Sindicância Disciplinar de Portaria n° 017/13 – CorCPR III, de 04 de julho de 2013, em anexo;

Considerando que foi instaurado a Substituição do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria n° 017/13-CorCPR III, tendo sido nomeado como Presidente do referido processo, o 3° SGT PM RG 15757 PARAGUASSU NEGRÃO GALVÃO, do 5° BPM, e tendo em vista que a esposa do mesmo encontra-se com sérios problemas de saúde, sendo necessário o acompanhamento integral junta a mesma para as diversas consultas que são realizadas em Belém do Pará , conforme motivado no Of. 001/2013-PADS.- de 17 de Dezembro de 2013, em anexo;

RESOLVO:

Art. 1° - Nomear o 3° SGT PM RG 15963 SEVERINO VILHENA DA CUNHA, do 5° BPM, para exercer a função de Presidente do referido Processo Administrativo, em substituição ao 3° SGT PM RG, 15757 PARAGUASSU NEGRÃO GALVÃO do 5° BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° - Sobrestar a Portaria de PADS n° 017/13 – CorCPR III, desde a data de sua publicação até a data da publicação da presente Portaria;

Art. 3°- Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 30 de Janeiro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MORAES PUTY – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

REF: Portaria de CD n° 005/12-CorCPR III, de 18 de julho de 2012.

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o CAP QOPM RG 29209 AUGUSTO CEZAR SILVA GUIMARÃES, do 12º BPM, Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria n° 005/12-CorCPR III, solicitou sobrestamento do Processo Administrativo acima referenciado, tendo em vista a necessidade de aguardar a remessa do Laudo de Exame de sanidade mental realizado na pessoa do disciplinado por parte do CPC Renato Chaves, conforme motivado no Of. n° 035/14-CD, de 21 de Janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar os trabalhos do Conselho de Disciplina de Portaria n° 005/12-CorCPR III, do dia 27 de Janeiro de 2014, até o dia 27 de Fevereiro de 2014, devendo ser reiniciado no dia 28 de Fevereiro de 2014;

Art. 2º- Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 24 de Janeiro de 2014.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS

Ref.: PADS n° 028/13-CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30620, de 09 de fevereiro de 2006, face ao constante na Solução do IPM de Portaria n° 033/13-CorCPR III .

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria n° 028/13-CorCPR III, de 08 de Novembro de 2013, tendo sido nomeado como Presidente o 2º TEN QOAPM RG 18399 ALMERINDO LIMA DE SOUSA, da 9ª CIPM, o qual solicitou sobrestamento do referido Processo, através do Of. n° 004/2014, de 17 de janeiro de 2014, conforme os documentos em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de PADS n° 028/13-CorCPR III, no período de 17 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

05 de fevereiro de 2014;

Art. 2º- Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a Seção administrativa da CorCPR III;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Castanhal-PA, 29 de Janeiro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MORAES PUTY – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

REF.: Portaria de IPM nº 051/13 – CorCPR III.

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 35465 ALLAN MARIANO DA SILVA, do 5º BPM, 20 (vinte) dias de Prorrogação de prazo, com fulcro no Art. 20, § 1º do CPPM, para conclusão do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 051/13- CorCPR III, haja vista a necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos (NOTA P/ BG N° 007/14 – CorCPR III)

Castanhal-Pa, 31 de Janeiro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO MORAES PUTY – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 069/13 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria nº 069/13 - CorCPR III, de 09 de dezembro de 2013, que teve como Encarregado o 3º SGT PM RG 24762 OSVALDO JORGE LISBOA FERREIRA, do 5º BPM; a fim de apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados pela Srª LUCINÉIA DE ABREU, de que no dia 28 de Novembro de 13, por volta das 21:10hs, quando chegou da faculdade, a mesma foi informada pela sua mãe, que, o cão de estimação da família havia sido morto a tiros, por um policial militar, cujo o nome é SAMUEL da 14ª CIPM, o fato ocorreu quando o cão da marca rottweiler, fugiu da casa de sua genitora, logo após o referido cão entrou nas dependências da casa da avó do policial militar SAMUEL e estava à brigar com outro cão, nesse momento o mesmo perguntou ao Pai da denunciante, se o cão era dele e disse que ia matar o cão, e logo o PM se dirigiu ate a sua casa, e em seguida voltou armado e desferiu dois tiros na direção do cão, atingindo-o fatalmente, sendo tal fato, testemunhado pelo Pai da denunciante;

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar de que nos fatos apurados há indícios de crime e Transgressão da disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 37113 SAMUEL LIMA LAMEIRA da 14ª CIPM. por restar comprovado que no dia 28 de novembro de 2013 por volta das 21:10 horas efetuou 02 (dois) disparos de arma de fogo contra o cão de estimação da raça rottweiler de nome Thaisom nas dependências da casa de sua avó, atingindo o animal fatalmente, sem

que o mesmo estivesse oferecendo perigo ou atacado o sindicado ou a outras pessoas conforme provas testemunhais levantadas.

2 - Encaminhar a 1ª Via dos Autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3 – Instaurar PADS a fim de apurar a conduta do militar. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

4 - Arquivar a 2ª via dos Autos no Cartório da CorCPR III. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR III;

5 - Solicitar à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Boletim Geral desta Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Castanhal-Pa, 04 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO CLAUDIO MORAES PUTY – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IV**

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 003/14 – CORCPR IV, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS
INVESTIGADOS: POLICIAIS MILITARES da 6ª CIPM (TAILÂNDIA)

ESCOPO: Face as denúncias no termo de audiência de instrução e julgamento aos 12/12/2013, de que os indivíduos ADRIEL ROSARIO DIAS, ANTONIO CLEITON COUTINHO MOREIRA e ANTONIO HELTON SOARES DOS SANTOS, segundo os quais no ato de suas detenções por uma GUPM da 6ª CIPM cujo os componentes não foram citados na denúncias, sendo os mesmos conduzidos ao quartel onde foram supostamente agredidos com tapas, pisadas, golpes de ripas de madeira na sola dos pés e só depois conduzidos para Delegacia de Polícia local.

PRAZO: O previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo artigo, a contar da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

ORIGEM: Termo de Audiência de Instrução e Julgamento aos 12/12/2013, no Fórum de Tailândia-PA.

MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPR-IV

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 004/14 – CORCPR IV, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 31145 CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, do 13º BPM
INVESTIGADOS: CB PM RG 19290 DEODORO BURJACK MACIEL e SD PM MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO, ambos do GTO.

ESCOPO: Apurar as denúncias narradas no termo da Srª DARA LUCIA MARQUES

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

RAMOS, a qual relata suposto abuso de autoridade e agressão no momento da detenção do suposto foragido SONIEL MEIRELES no dia 14 de fevereiro de 2013 na avenida 7 de setembro.

PRAZO: O previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo artigo, a contar da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

ORIGEM: Termo de declaração da Srª DARA LUCIA MARQUES RAMOS no dia 15 de fevereiro de 2013 na seccional de Tucuui.

MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPR-IV

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 005/14 – CORCPR IV, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 24987 AUGUSTO CEZAR DA SILVA TEIXEIRA da CorCPR-IV.

INVESTIGADO: CB PM RG 10968 JOÃO BOSCO PANTOJA DA SILVA da 6ª CIPM

ESCOPO: Apurar os fatos constantes no B.O.P. 00060/2014,0000-8 de 06 de janeiro de 2014, versando sobre a morte do nacional RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO na colônia araradeua Fazenda Independência em Goianésia, no ato de sua prisão que teria reagido e na troca de tiros veio a óbito.

PRAZO: O previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo artigo, a contar da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente.

ORIGEM: B.O.P. 00060/2014,0000-8 de 06 de janeiro de 2014

MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPR-IV

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICANCIA N°002/14 – CORCPR IV, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 12040 JUCELINO CABRAL do 13º BPM.

ESCOPO: Apurar as Denúncias feitas pelo adolescente E.S.P. em companhia de seu genitor Sr. EVANDRO DE ALMEIDA PEREIRA de que no dia 03 de dezembro de 2013 por volta das 21:30 hs quando trafegava na rua Belém na cidade de Pacajá na companhia de seus amigos quando foram abordados por policiais militares sob a acusação de que a vítima e seus amigos estariam fazendo graça, com a GUPM que a vítima alega ter sido agredido tapas no pescoço e um soco nas costelas sem motivo justificado.

PRAZO: 15 (quinze) dias a contar da publicação, prorrogável por mais 07 (sete);

ORIGEM: BOP nº 00161/2013.000673-1 DEPOL de Pacajá.

MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA – TEN CEL QOPM RG16244
Presidente da COR CPR IV

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-V**
PORTARIA N° 001/14/ PADS – CorCPR V.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V (CorCPR V), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 26 c/c Art. 107, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV, face ao disposto nos autos do IPM de Portaria n° 010/13- CorCPR V, de 09 de julho de 2013, e sua solução, em suas alíneas b, c e d do item 1.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar o cometimento, ou não, de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte dos policiais militares:

- 3º SGT PM RG 17418 JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FILHO, da 8ª CIPM, por ter, em tese, no dia 23 de junho de 2013, na qualidade de comandante da guarnição policial deixado seu subordinado efetuar disparos desnecessários de arma de fogo durante abordagem policial e ainda deixado de adotar atos de ofício quanto a conduta transgressional de seus subordinados. Incurrendo em tese, com prejuízo dos incisos, III, V, VII e XX do Art. 18; tipificando os incisos XI, XXIII, XXIV, XXVI e XLVI, ambos do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006); constituindo, “em se comprovando os fatos”, Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”, podendo ser sancionado administrativamente, com até “30 DIAS DE PRISÃO”;

- CB PM RG 20672 CELSON DE SOUSA PEREIRA, da 8ª CIPM, por ter, em tese, no dia 23 de junho de 2013, agido de forma imprudente durante atendimento a ocorrência policial ao efetuar disparos de arma de fogo de forma desnecessária, indo contra as normas padrões de segurança que regem esta secular instituição, incurrendo em tese, nos incisos, III, VII, XX, XXI e XXIII, do Art. 18; com prejuízo aos incisos II, LVIII e CXLVII, do Art. 37, ambos do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006); constituindo, “em se comprovando os fatos”, Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”, podendo ser sancionado administrativamente, com até “30 DIAS DE PRISÃO”;

- SD PM RG 38587 AGUINALDO CORREA DE OLIVEIRA, por ter, em tese, no dia 23 de junho de 2013, trabalhando mal na esfera de suas atribuições, durante atendimento a ocorrência policial, incurrendo em tese, prejuízo aos incisos, VII do Art. 18; e tipificando conduta dos incisos XXIV e LVIII, ambos do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006); constituindo, “em se comprovando os fatos”, Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “LEVE”, podendo ser sancionado administrativamente, com até “10 dias de DETENÇÃO”;

Art. 2º - Designar o 2º SGT PM RG 19088 EDVALDO PEREIRA DA SILVA, da 8ª

CIPM, como encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º Cumprir o disposto na Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, no tocante às normas de confecção de PADS;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção - PA, 17 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO - MAJ QOPM RG 16184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR V

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS DE PT N° 004/13-CorCPR V

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 107 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e;

Considerando que o referido Processo encontra-se sobrestado do dia 05 de agosto à 31 de dezembro de 2013;

Considerando o teor do Ofício N° 002/13 - PADS, no qual o MAJ QOPM RG 24980 ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA, do 7º BPM, Presidente do PADS de Portaria nº 004/13-CorCPR V, informa que encontra-se gozando do seu período regulamentar de férias, com término previsto para o dia 05 de fevereiro do ano em curso;

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 004/13-CorCPR V, a contar do dia 31 de dezembro de 2013, com término no dia 05 de fevereiro do corrente ano, devendo o encarregado reiniciar imediatamente os trabalhos atinentes ao Processo, tão logo finde o prazo solicitado;;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Solicito a AJG;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção - PA, 22 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO- MAJ QOPM RG 16184
Presidente da CorCPR V

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS DE PT N° 037/13-CorCPR V

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 107 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e;

Considerando o disposto no Ofício n° 001/2014-PADS, através do qual o 3° SGT PM RG 22552 FRANCINETO DA ROCHA SANTOS, do 7° BPM, presidente da presente portaria, solicita o sobrestamento da mesma, no período de 21 á 27 de janeiro do ano em curso, em virtude de que os militares acusados CB PM RG 27150 MARIO JOSE ADRIANO RODRIGUES DE BRITO e SD PM RG 37317 RICARDO MOREIRA DA COSTA DUTRA encontram-se na cidade de Ourilândia do Norte – PA, participando do 1° Estágio de ROTAM 2014 do CPR V;

RESOLVO:

Art. 1° - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria n° 037/13-CorCPR V, a partir de 21 á 27 de janeiro de 2014, devendo o encarregado reiniciar imediatamente os trabalhos atinentes ao Processo, tão logo finde o prazo solicitado;

Art. 2° - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Solicito a AJG;

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção - PA, 21 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO - MAJ QOPM RG 16184
Presidente da CorCPR V

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SIND DE PT N° 032/13-CorCPR V

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 107 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e;

Considerando o disposto no Ofício n° 001/14-SIND, através do qual o 3° SGT PM RG 19194 UILSON ALVES DA SILVA, do 7° BPM, encarregado da presente portaria, solicita o sobrestamento da SIND supracitada, em virtude de do SD PM RG 37336 NEURIMAR DIAS AIRES, parte fundamental para a melhor elucidação dos fatos ora apurados, encontrar-se em período regulamentar de férias, com retorno previsto para o dia 14 de fevereiro do ano curso;

RESOLVO:

Art. 1° - Sobrestar a Sindicância de Portaria n° 032/13-CorCPR V, a partir de 21 de janeiro de 2014 até 14 de fevereiro do mesmo ano, devendo o Encarregado reiniciar

ADITAMENTO AO BG N° 026 – 06 FEV 2014

imediatamente os trabalhos atinentes ao Procedimento, tão logo finde o motivo da solicitação;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Solicito a AJG;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção - PA, 22 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO - MAJ QOPM RG 16184
Presidente da CorCPR V

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VI**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VIII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IX**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-X**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XI**
- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

AILTON DA SILVA DIAS – CEL QOPM RG 9914
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

**GABRIEL GIRÃO DA SILVA - MAJ QOPM RG 18345
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**